



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

14/03/90

às 16:45 horas

Paulo

MENSAGEM Nº 008/90, de 14.03.90

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em 14/03/90, às 17:00h.

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Ex^a, para apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e funcionários públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências".

Desnecessário se torna, ao nosso ver, apresentar a essa colenda Casa quaisquer justificativas para a elaboração deste instrumento de lei, senão as já contidas no Parecer Técnico Sobre Projeção de Salários e Vencimentos Para o Corrente Mês de Março/90, datado de 12.03.90 e firmado, em conjunto, pela Chefia da Divisão de Programas e Projetos/SMPC e pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, cuja cópia a esta anexamos, para a devida ciência e análise desse douto Legislativo.

Esperamos, portanto, que este procedimento obtenha o valioso apoio da Edilidade Ubense, a exemplo das vezes anteriores, inclusive fazendo tramitar com urgência a matéria em apreço, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, renovamos a V.Ex^a e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 14 de março de 1990.

/acsva



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14/90, de 14.03.90.
(Ref.: Mensagem nº 008/90, de 14.03.90).

Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e funcionários públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido aos empregados e funcionários públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, a partir de 1º de março de 1990, um reajuste sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões por eles respectivamente percebidos no mês de fevereiro de 1990, com fulcro no disposto pelos artigos 77 e 148, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, em valor correspondente ao percentual de 83,31% (oitenta e três por cento e trinta e um centésimos percentuais).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1990.

Ubá, MG, 14 de março de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

PROCESSO N°

DATA

12 / 03 / 90

ASSUNTO

PROJEÇÃO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS PARA O CORRENTE MÊS DE MARÇO/90

DOCUMENTOS CORRELATOS

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

12 / 03 / 90

13:40 horas

4821 fluci

OBJETIVO

PROJEÇÃO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS.

RESUMO CONCLUSÃO

Após estudos realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, com o apoio da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração.

Estudos esses discutidos com o Sr. Francisco De Filippo e Vice-Prefeito Dr. Riani, onde em conjunto decidiram que para o corrente mês de março/90 será concedido reajustes aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como os proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dos Agentes Políticos, na ordem de 83,31%.

Para se chegar a esta conclusão apresentamos as seguintes justificativas:

- 1 - Receitas Correntes em fevereiro (-) rentabilidade de aplicação, em fevereiro. NCZ\$ 7.092.041,51
- 2 - Receita Corrente projetada para março/90:
 - a) - ICMS NCZ\$ 6.500.000,00
FPM NCZ\$ 8.570.000,00 - 50% = NCZ\$ 4.285.000,00
RM NCZ\$ 2.242.630,00
 - b) - Receita Corrente Projetada (-) rentabilidade de aplicação = NCZ\$ 13.027.630,00 - 83,67% variação fevereiro/março
- 3 - Folha de Pagamento projetada para março/90:
NCZ\$ 7.563.000,00 - 58% da Receita Corrente.

| | | | | | |
|------------|-------|--|--------------|--------------------------------------|-----|
| AUTOR (ES) | Nome: | | APROVADO POR | Prefeitura de Ubá | / / |
| | Nome: | | | Secretaria Municipal de Planejamento | / / |
| | Nome: | | | Assinatura | / / |